



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DE. N.º

DECRETO Nº 599, de 26 de dezembro de 1975

Reajuste os valores de pagamentos e descontos dos integrantes da Corporação Musical Municipal.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando que a lei municipal nº 381/61 criou a Corporação Municipal Musical e que o Decreto nº 568/75, com autorização da Lei nº 1.127/75 estabeleceu as gratificações e descontos atribuíveis aos componentes da referida Corporação;

considerando a necessidade de reajuste de valores previstos no Decreto nº 568/75, à vista da majoração geral de salários na base de 30% prevista pela Lei nº 1.173, de 24/12/1975:

- DECRETA -

Artº 1º- Os valores fixados no artigo primeiro(1º), do Decreto nº 568, de 1º de julho de 1975, passam a ser os seguintes:

<u>1º grupo</u> (instrumentistas).....	Cr\$270,40
<u>2º grupo</u> (instrumentistas e percussionistas).....	Cr\$221,00
<u>3º grupo</u> (instrumentistas e percussionistas).....	Cr\$171,60
<u>4º grupo</u> (instrumentistas e percussionistas).....	Cr\$123,50

Artº 2º- Os descontos a que estão sujeitos os integrantes-musicos, dentro de cada mes, por ausências às atividades musicais, de acordo com o artigo 3º, do Decreto nº 568, de 1º de julho de 1975, passam a ser os seguintes:

<u>1º grupo</u> - Cr\$15,60 por ensaio, até o maximo de Cr\$ 140,40	
" - Cr\$26,00 por serviço externo, até o maximo de Cr\$ 130,00	
<u>2º grupo</u> - Cr\$13,00 por ensaio, até o maximo de Cr\$ 117,00	
" - Cr\$20,80 por serviço externo, até o maximo de Cr\$ 104,00	
<u>3º grupo</u> - Cr\$10,40 por ensaio, até o maximo de Cr\$ 93,60	
" - Cr\$15,60 por serviço externo, até o maximo de Cr\$ 78,00	
<u>4º grupo</u> - Cr\$ 6,50 por ensaio, até o maximo de Cr\$ 58,50.	
" - Cr\$13,00 por serviço externo, até o maximo de Cr\$ 65,00	

-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 599 de dezembro de 1975

DF. N.º

fls. 2


Artº 3º- Excetuadas as disposições alteradas por este Decreto, todas as demais disposições do Decreto nº 568/1975 continuam em pleno vigor.

Artº 4º- Este decreto entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de dezembro de 1975


DR. ANTONIO SONDI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo